

Lei nº 213
de 4 de junho de 1955

Altera contrato de Engenheiro da Prefeitura autorizado pela Lei nº 163, de 18 de Setembro de 1953.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, anualmente, um engenheiro legalmente habilitado, percebendo os vencimentos de Cr. \$11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O engenheiro contratado deverá dar o tempo integral.

Artigo 3º - São atribuições do Engenheiro Municipal as constantes das letras "a, b, c, d, e," do artigo 17 da Lei nº 163, de 18 de Setembro de 1953, e mais as inerentes à sua profissão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 4 de junho de 1955.

Amaldor Ruanmano

Prefeito Municipal
Nilo Torres Salenro
Secretário da Prefeitura